



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Pelo presente Termo de Convênio, nesta e na melhor forma de direito, as partes adiante declaradas, de um lado o **MUNICÍPIO DE CIANORTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.309.806./0001-28, com sede administrativa no Centro Cívico, nº 100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal MARCO ANTONIO FRANZATO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.037.024-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 306.800.859-04, de outro lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO CENTRO NOROESTE DO PARANÁ - CICENOP**, pessoa jurídica de direito público, autarquia municipal, inscrito no CNPJ sob nº 01.178.931/0001/47, com sede administrativa à Rua Piratininga, nº 63, neste ato representado pelo seu Vice-Presidente ROBISON PEDROSO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.128.343-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 007.100.699-01, têm entre si, com fulcro Lei Municipal nº 4.840, de 7 de dezembro de 2016, firmado o **TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO COM ÔNUS NA ORIGEM**, sob as condições que adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a cessão de servidor público do Município de Cianorte ao Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná - CICENOP, com a finalidade de atender cooperação técnica entre as partes e auxiliar no desenvolvimento das finalidades institucionais do consórcio.

1.2. Pelo presente instrumento, o Município de Cianorte, deverá colocar a disposição do Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná - CICENOP, servidor(a) integrante do seu quadro efetivo de servidores, para desempenhar suas funções técnicas de origem junto ao CICENOP, devendo o consórcio estabelecer as funções que o servidor(a) a ser cedido desempenhará no âmbito da entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Caberá ao Município de Cianorte:

a) colocar à disposição do Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná - CICENOP, por meio de ato administrativo próprio, servidor(a) integrante do seu quadro efetivo de servidores, a fim de que este desempenhe funções técnicas de acordo com seu cargo de origem.

b) Determinar a jornada de trabalho a ser cumprida pelo servidor (a) público (a) cedido (a) de acordo com seu cargo de origem;

c) fiscalizar o previsto neste Convênio;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

ESTADO DO PARANÁ

d) informar o período de aquisição de direito a férias ou licenças legais de acordo com a legislação de origem;

e) Arcar com os ônus e vencimentos/remuneração do (a) servidor (a) cedido (a), à conta de seu orçamento próprio, conforme o cargo de origem, incluindo contribuição previdenciária e demais encargos previstos em Lei;

2.2. Caberá ao Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná - CICENOP:

a) estabelecer o horário de trabalho do(a) servidor(a) e as funções que o(a) mesmo(a) exerce;

b) informar as eventuais alterações cadastrais do(a) servidor(a), tais como endereço, telefone, estado civil, entre outras;

c) informar os eventos relacionados à maternidade e à paternidade, à licença para tratamento de saúde e ao acidente de trabalho, se for o caso;

d) informar as ausências ao trabalho ao município de origem;

e) informar os períodos de recesso, quando houver, na unidade em que o(a) servidor(a) prestar serviços;

f) informar o período de gozo de férias e a necessidade de suspensão do gozo das mesmas;

g) informar a eventual prática de infrações disciplinares pelo(a) servidor(a);

h) zelar pela assiduidade e pelo cumprimento da jornada de trabalho do servidor, informando eventuais faltas injustificadas.

2.3. O servidor (a) cedido ao Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná - CICENOP, deverá imediatamente retornar as suas funções de origem no Município de Cianorte, ao término da cedência, por qualquer motivo seja e independente de notificação.

2.4. O servidor (a) cedido poderá receber remuneração na forma de gratificação junto ao Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná - CICENOP de acordo com a legislação aplicada a espécie, desde que designando pelo consórcio para exercício de algumas das funções gratificadas existentes na entidade na forma de seu estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de **01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

O presente Convênio poderá ser alterado por acordo entre as partes, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

5.1. O Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, quando não houver mais interesse em mantê-lo, desde que haja notificação prévia com antecedência de 30 (trinta) dias, ou rescindido por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5.2. Em caso de norma legal ou fato que o torne inexecutável, este Convênio será rescindido, independentemente de aviso ou notificação.

5.3. Poderá ser requisitada pelo município a devolução do servidor quando assim exigir o interesse público.

5.4. O servidor cedido poderá ser devolvido a origem a qualquer momento por decisão do CICENOP

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Convênio será providenciada pelo Município de Cianorte.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica declarado o foro da Comarca de Cianorte/PR para dirimir eventuais questões advindas do presente Convênio, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Cianorte/PR, 02 de dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
MUNICÍPIO DE CIANORTE

ROBISON PEDROSO DA SILVA
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DO CENTRO NOROESTE DO PARANÁ - CICENOP

TESTEMUNHAS:

CPF/MF

Roberto Beletato dos Santos
CRC 29630/O
CICENOP CIANORTE - PR

CPF/MF

Valmir da Silva Bitencourt
CRC 05 334/0-3
CICENOP

Centro Cívico Edno Guimarães, nº 100 - CEP 87200-127 - Cianorte - PR

Fone/Fax: (44) 3619-6200 - (44) 3619-6300

www.cianorte.pr.gov.br